



REGULAMENTO INTERNO DE HONRAS FÚNEBRES

CAPÍTULO I

SECÇÃO I

OBJECTIVOS E FINS

Artigo 1.º

É objetivo do presente regulamento a normalização dos critérios a ter em conta aquando do falecimento de pessoas directa ou indirectamente ligadas à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vagos e do qual a Associação venha a ter conhecimento formal.

SECÇÃO II

COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Artigo 2.º

1. A coordenação do presente regulamento é da responsabilidade da Direção da Associação ouvido o Comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vagos.
2. A fiscalização do presente regulamento compete à Direcção.

SECÇÃO III

DESTINATÁRIOS

Artigo 3.º

O presente regulamento é dirigido a pessoas inseridas numa das seguintes situações:

- a) Sócios da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vagos;
- b) Órgãos Sociais da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vagos;
- c) Corpo de Bombeiros;
- d) Entidades Diversas.



SECÇÃO IV

TIPO DE HONRAS FÚNEBRES

Artigo 4.º

Tipo de honras fúnebres a prestar:

- a) Bandeira a meia adriça;
- b) Bandeira a meia adriça e Coroa de Flores;
- c) Bandeira a meia adriça, Coroa de Flores e Estandarte do Corpo de Bombeiros;
- d) Bandeira a meia adriça, Coroa de Flores, Estandarte do Corpo de Bombeiros e Guarda de Honra;
- e) Bandeira a meia adriça, Coroa de Flores, Estandarte do Corpo de Bombeiros, Guarda de Honra e transporte do féretro em carro da Associação;

SECÇÃO V

CRITÉRIOS PARA AS HONRAS FÚNEBRES

Artigo 5.º

1. As pessoas referidas no artigo 3.º têm direito às Honras Fúnebres indicadas no Anexo I ao presente regulamento.
2. Familiares directos são considerados os cônjuges, os filhos e os pais.
3. Entidades de 1.ª Categoria são: Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Primeiro Ministro, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, Presidente do Tribunal Constitucional, Ministros, Secretários de Estado, Governador Civil, Bispo da Diocese, Presidente da Assembleia Municipal e Presidente da Câmara Municipal, desde que as honras fúnebres se realizem no Município de Vagos.
4. Entidades de 2ª Categoria são: Vereadores da Câmara Municipal de Vagos, Presidentes das Juntas de Freguesia da área do Município de Vagos e Comandantes das Forças Policiais locais.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 6.º

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Associação ouvido o Comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vagos.



Artigo 7.º

O presente Regulamento entra em vigor depois de obtido o parecer do Comando e aprovado em reunião de Direção.

Artigo 8.º


O presente Regulamento só pode ser alterado pela Direção ouvido o Comando do Corpo de Bombeiros.

Aprovado em reunião da Direção, com participação e parecer favorável do Comando do Corpo de Bombeiros, de 06 de Abril de 2023.

P'la Direção


O Presidente

(Dr. Nuno Moura)

 Destinatários		Honras Fúnebres - ARTIGO 4º				
		a)	b)	c)	d)	e)
		Bandeira a Meia Adriça	Bandeira a Meia Adriça e Coroa de Flores	Bandeira a Meia Adriça, Coroa de Flores e Estandarte	Bandeira a Meia Adriça, Coroa de Flores, Estandarte e Guarda de Honra	Bandeira a Meia Adriça, Coroa de Flores, Estandarte, Guarda de Honra e Transporte do Fétro em Viatura da Associação
Sócios	Efectivos					
	Funcionarios, cobradores de Quotas e Comissões de Angariação de Fundos					
	Honorários					
	Beneméritos					
Órgãos Sociais	Presidentes da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e da Direção					
	Restantes Membros Efectivos					
	Familiares directos de Órgãos Sociais Efectivos					
	Ex Presidentes da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e da Direção					
	Ex elementos de Órgãos Sociais					
Corpo de Bombeiros	Elementos do Quadro de Comando, Quadro Ativo e Quadro de Honra					
	Elementos sem Quadro (Estagiarios, Cadetes e Infantes)					
	Elementos do Quadro de Reserva do Corpo de Bombeiros					
	Familiares directos de elementos do Quadro Comando e Quadro Ativo					
	Familiares directos de elementos do Quadro Honra					
	Ex- Comandantes do Corpo de Bombeiros					
Entidades Diversas	Condecoradas com o Crachá de Ouro ou outro galardão de ordem superior da LBP					
	Entidades de 1.ª Categoria					
	Familiares directos das entidades de 1.ª Categoria					
	Entidades de 2.ª Categoria					

Aprovado em reunião da Direção, com participação e parecer favorável do Comando do Corpo de Bombeiros, de 06 de Abril de 2023.

O Presidente


 (Dr. Nuno Moura)